



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 003



Às **09:12:22 horas do dia 03 de Maio de 2021** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Neópolis por um período de 12 (doze) meses. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. Através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	Microempresa
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	Microempresa
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	Microempresa
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	Grande Porte
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	Microempresa
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14	Grande Porte
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	Microempresa
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	Microempresa
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	Microempresa
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	Microempresa
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
60734	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONZÃO	PLUS SUPER	R\$ 2,98	Classificada	--
64897	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,70	Classificada	--
21983	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 2,76	Classificada	--
82468	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35357677000166	SAPEKA	SAPEKA	R\$ 2,76	Classificada	--
6736	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	TRELOSO BABY	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS	R\$ 0,63	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
				PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DO PACOTE. (EXCLUSIVO ME E EPP).			
46647	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,68	Classificada	--
94277	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	BABY WILLY FOR KIDS	UND	R\$ 1,12	Classificada	--
53757	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	baby willy	baby willy	R\$ 2,00	Classificada	--

Lances do Item 1

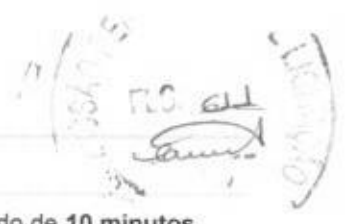
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,98	02/05/2021 16:27:27	Classificado
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 2,76	01/05/2021 14:23:52	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,76	02/05/2021 13:57:29	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,70	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,68	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,19	03/05/2021 09:33:42	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,12	29/04/2021 15:45:40	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 0,93	03/05/2021 09:38:25	Intermediario
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 0,70	03/05/2021 09:34:27	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,63	30/04/2021 11:44:26	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,60	03/05/2021 09:33:21	Manual
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,50	03/05/2021 09:33:23	Manual
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,49	03/05/2021 09:33:35	Manual
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,48	03/05/2021 09:33:49	Manual
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,47	03/05/2021 09:37:36	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,45	03/05/2021 09:34:02	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,44	03/05/2021 09:33:53	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 0,43	03/05/2021 09:34:17	Fornecedor inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:33:05	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 09:43:07	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2021 09:43:44	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$0,43 .



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2021 15:38:00	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:21:05	A manifestação de Intenção de Recurso de ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 15:03:38	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324218.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:28:19	<p>O recurso do ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</p>

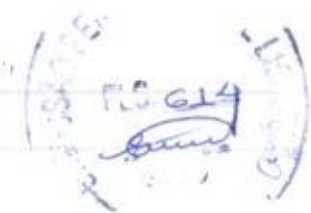


Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:57	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$0,44 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 6736	17/05/2021 11:24:20	Chat bloqueado
Fornecedor 6736	17/05/2021 12:00:36	SRº PREGOEIRO NOSSA DOCUMENTAÇÃO JA SE ENCONTRA EM ANEXO

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/05/2021 12:03:51	obrigado. vamos verificar.
Sistema	18/05/2021 10:04:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI -35.153.207/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 1 está encerrada.



Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,44
2º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,45
3º	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,47
4º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,63
5º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 0,70
6º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 0,93
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,98

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:38:00	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital,	Deferido



Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo	
			<p>habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste</p>	<p>comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu inicio a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1,</p>		

Recursos do Item 1

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

Comprovação de aptidão para
desempenho do fornecimento

completo e similares. Sendo que o

atestado apresentado não

corresponde com o objeto licitado.

Deixou de atender ao item 11.5.2.

Prova de Inscrição no Cadastro de

Contribuintes Estadual ou Municipal.

Pois não foi constatado a

apresentação da respectiva

inscrição, somente apresentado as

Certidões negativas Municipal e

Estadual não atendendo ou item

11.5.2 do edital. Toda via deixou de

atender ao item 9.3 do edital pois ao

encaminhar proposta final solicitado

pelo pregoeiro, o mesmo deixou de

apresenta as marcas dos produtos,

conforme solicita o edital. Desta

forma por unanimidade o pregoeiro

juntamente com a equipe de apoio

decidiu pelo DEFERIMENTO dos

recursos e decide pela

INABILITAÇÃO da empresa

FARMÁCIA POPULAE E

COSMETICOS EIRELI, por não

atender a exigências do instrumento

convocatório.

certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.

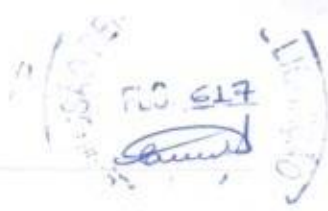
Decisão

Tipo

Histórico de propostas, lances e mensagens

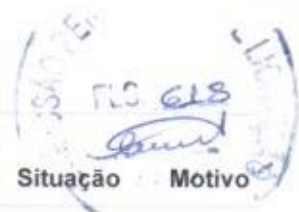
Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
20082	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONZÃO	PLUS SUPER	R\$ 2,81	Classificada	--
8532	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,50	Classificada	--
96669	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 2,59	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
73428	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35357677000166	SAPEKA	SAPEKA	R\$ 2,59	Classificada	--
36655	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	TRELOSO BABY	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PESO ATÉ 11 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA E	R\$ 0,71	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
				QUANTIDADE DO PACOTE. (EXCLUSIVO ME E EPP).			
61808	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,55	Classificada	--
29926	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	BABY WILLY FOR KIDS	UND	R\$ 1,25	Classificada	--
97670	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	baby willy	baby willy	R\$ 2,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,81	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,59	02/05/2021 13:57:29	Classificado
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 2,59	01/05/2021 14:23:52	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,55	03/05/2021 02:32:35	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 2,50	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 1,80	03/05/2021 09:35:09	Intermediario
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,59	03/05/2021 09:35:44	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,25	29/04/2021 15:45:40	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,21	03/05/2021 09:38:44	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,71	30/04/2021 11:44:26	Classificado

FLS 619

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,68	03/05/2021 09:33:28	Manual
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,65	03/05/2021 09:33:44	Manual
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,60	03/05/2021 09:33:51	Manual
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,56	03/05/2021 09:38:31	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,55	03/05/2021 09:34:22	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 0,54	03/05/2021 09:34:30	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,50	03/05/2021 09:34:35	Manual
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,49	03/05/2021 09:34:41	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 0,48	03/05/2021 09:40:06	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:33:05	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 09:43:07	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2021 09:43:44	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$0,48 .
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

REC. 620
[Handwritten signature and stamp]

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 15:38:11	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebimento de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprido o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:21:39	A manifestação de Intenção de Recurso de ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 15:03:55	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324235.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

[Handwritten signatures and initials]

RECIBO
 Nº. 62
 [Assinatura]

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:29:39	<p>O recurso do ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1.1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</i></p>

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:57	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1.1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$0,49 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI -35.153.207/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

SAU/16
FL 623
[Handwritten signature]

Mensagens do Item 2**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,49
2º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,50
3º	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,56
4º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,71
5º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,21
6º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 1,80
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,81

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:38:11	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com	Deferido

[Handwritten signature]

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Objeto	Tipologia
			<p>item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo</p>	<p>objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva</p>	<p>Tipologia</p>

Recursos do Item 2

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

inscrição, somente apresentado as
Certidões negativas Municipal e
Distrital não atendendo ou item

Tipo

recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.

11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
85107	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONZÃO	PLUS SUPER	R\$ 2,84	Classificada	--
62659	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,60	Classificada	--
72906	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 2,62	Classificada	--
32641	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35357677000166	SAPEKA	SAPEKA	R\$ 2,62	Classificada	--
92801	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	TRELOSO BABY	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO,	R\$ 0,81	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	R\$ Situação	Motivo
				BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. PESO ATÉ 14 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. (EXCLUSIVO ME E EPP).			

Proposta R\$ Situação Motivo

[Handwritten signature]

SOPE
 FLS 627
 [Handwritten signature]

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
32768	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,58	Classificada	--
34005	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	BABY WILLY FOR KIDS	UND	R\$ 1,40	Classificada	--
37026	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	baby willy	baby willy	R\$ 2,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,84	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,62	02/05/2021 13:57:29	Classificado
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 2,62	01/05/2021 14:23:52	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 2,60	03/05/2021 09:42:10	Fornecedor Inabilitado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,58	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,20	03/05/2021 09:35:33	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,83	03/05/2021 09:35:56	Intermediario
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 1,80	03/05/2021 09:35:45	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,40	29/04/2021 15:45:40	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,39	03/05/2021 09:39:34	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,81	30/04/2021 11:44:26	Classificado

[Handwritten signature]

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,76	03/05/2021 09:35:52	Intermediário
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,75	03/05/2021 09:33:41	Manual
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,59	03/05/2021 09:39:08	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,58	03/05/2021 09:34:10	Manual
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,55	03/05/2021 09:34:16	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 0,54	03/05/2021 09:34:46	Fornecedor inabilitado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:33:05	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 09:43:07	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2021 09:43:44	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$0,54 .
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

FLS. 629
[Handwritten signature and stamp]

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 15:38:24	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebimento de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:22:26	A manifestação de Intenção de Recurso de ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 15:04:17	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324257.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

[Handwritten signatures]

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

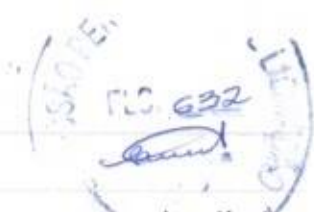
Sistema	13/05/2021 11:29:56	<p>O recurso do ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</p>
---------	------------------------	---

FLS 621
 [Handwritten signature and stamp]

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:57	Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato continuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$0,55 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI -35.153.207/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

[Handwritten signature and stamp]



Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,55
2º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,58
3º	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,59
4º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,76
5º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,39
6º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 1,80
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,84

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:38:24	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epígrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com	Deferido

Recursos do Item 3

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, sendo incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante, descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva

Tipo

item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo

incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante, descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva

Recursos do Item 3

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

inscrição, somente apresentado as
Certidões negativas Municipal e
Estadual não atendendo ou item

Tipo

recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.

11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

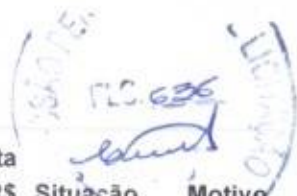
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
83147	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONZÃO	PLUS SUPER	R\$ 2,88	Classificada	--
34305	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,60	Classificada	--
65567	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 2,64	Classificada	--
19964	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35357677000166	SAPEKA	SAPEKA	R\$ 2,64	Classificada	--
56596	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32861890000112	TRELOSO BABY	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO,	R\$ 0,81	Classificada	--

RECIBO
 RECIBO Nº 635
 RECIBO Nº 635
 RECIBO Nº 635

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
				BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. PESO ATÉ 16 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. (EXCLUSSIVO ME E EPP).			

[Handwritten signatures]



Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
67358	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,58	Classificada	--
54222	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	BABY WILLY FOR KIDS	UND	R\$ 1,60	Classificada	--
20825	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	baby willy	baby willy	R\$ 2,40	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,88	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,64	02/05/2021 13:57:29	Classificado
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 2,64	01/05/2021 14:23:52	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,60	03/06/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,58	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,40	30/04/2021 15:39:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,87	03/05/2021 09:53:51	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,60	29/04/2021 15:45:40	Classificado
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,81	30/04/2021 11:44:26	Classificado
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,80	03/05/2021 09:44:51	Manual
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,76	03/05/2021 09:45:04	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,75	03/05/2021 09:44:55	Manual

REC. 697
 [Handwritten signature and stamp]

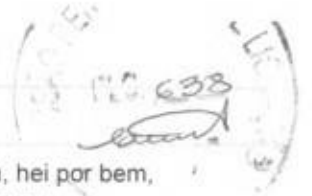
Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,73	03/05/2021 09:45:24	Manual
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,70	03/05/2021 09:46:12	Manual
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,69	03/05/2021 09:46:32	Manual
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,68	03/05/2021 09:46:56	Manual
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,67	03/05/2021 09:49:09	Manual
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,66	03/05/2021 09:49:27	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 0,65	03/05/2021 09:50:50	Fornecedor Inabilitado
ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,64	03/05/2021 09:52:56	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,63	03/05/2021 09:51:10	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 0,62	03/05/2021 09:51:26	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:44:21	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 09:54:23	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:56:24	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$0,62 .
Sistema	03/05/2021 09:56:24	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .

[Handwritten signature]



Mensagens do Item 4

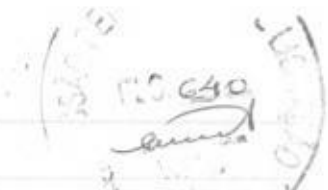
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2021 15:38:35	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:22:52	A manifestação de Intenção de Recurso de ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 15:04:30	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324270.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

PL 629
1.0

Mensagens do Item 4**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 13/05/2021 11:30:18 O recurso do **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI** foi deferido pelo seguinte motivo: *ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..*



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:58	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu inicio a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$0,63 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI -35.153.207/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 0,63
2º	ARTHUR DE SANTANA FONTES	35.357.677/0001-66	R\$ 0,64
3º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 0,73
4º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 0,76
5º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,87
6º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,58
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,88

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:38:35	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com	Deferido

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo</p>	<p>objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva</p>	

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipologia
			recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.	inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.	FL0643 Tipo

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
64036	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONZÃO	PLUS SUPER	R\$ 2,99	Classificada	--
50424	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,70	Classificada	--
4044	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	BABY WILLY FOR KIDS	R\$ 2,75	Classificada	--
95005	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	LOOPING	FRALDAS	R\$ 2,68	Classificada	--
68443	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	baby willy	baby willy	R\$ 2,20	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipologia

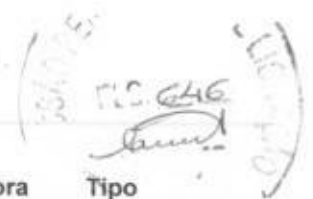
LIC 844

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,99	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,75	02/05/2021 13:57:29	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,70	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,68	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,30	03/05/2021 09:55:18	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,20	30/04/2021 15:39:27	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,19	03/05/2021 09:50:59	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,18	03/05/2021 09:51:15	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,17	03/05/2021 09:51:34	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,16	03/05/2021 09:51:39	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,15	03/05/2021 09:52:15	Fornecedor Inabilitado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,12	03/05/2021 09:55:45	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,10	03/05/2021 09:53:19	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,09	03/05/2021 09:53:29	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,08	03/05/2021 09:53:34	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 2,05	03/05/2021 09:53:43	Fornecedor Inabilitado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,01	03/05/2021 09:58:11	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 2,00	03/05/2021 09:53:51	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,99	03/05/2021 09:54:09	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,98	03/05/2021 09:54:15	Manual

Lances do Item 5

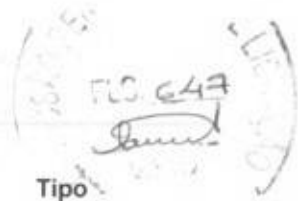
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,97	03/05/2021 09:54:47	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,95	03/05/2021 09:55:06	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,94	03/05/2021 09:55:26	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,93	03/05/2021 09:56:12	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,92	03/05/2021 09:56:50	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,90	03/05/2021 09:57:52	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,89	03/05/2021 09:58:17	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,85	03/05/2021 09:58:55	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,83	03/05/2021 09:59:13	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,80	03/05/2021 10:00:53	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,79	03/05/2021 10:02:12	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,78	03/05/2021 10:02:26	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,76	03/05/2021 10:02:44	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,75	03/05/2021 10:02:53	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,74	03/05/2021 10:03:32	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,73	03/05/2021 10:03:43	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,70	03/05/2021 10:03:58	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,69	03/05/2021 10:04:27	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,67	03/05/2021 10:04:43	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,66	03/05/2021 10:04:51	Manual



 P.S. 646

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,65	03/05/2021 10:05:04	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,64	03/05/2021 10:05:13	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,62	03/05/2021 10:05:34	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,61	03/05/2021 10:05:39	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,59	03/05/2021 10:06:14	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,55	03/05/2021 10:06:18	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,53	03/05/2021 10:06:35	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,52	03/05/2021 10:07:20	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,50	03/05/2021 10:07:31	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,49	03/05/2021 10:08:31	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,45	03/05/2021 10:08:48	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,43	03/05/2021 10:09:15	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,40	03/05/2021 10:09:32	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,39	03/05/2021 10:09:56	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,36	03/05/2021 10:10:16	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,35	03/05/2021 10:10:22	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,33	03/05/2021 10:10:49	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,32	03/05/2021 10:11:10	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,30	03/05/2021 10:12:07	Fornecedor inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,29	03/05/2021 10:12:26	Manual



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,27	03/05/2021 10:13:18	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,26	03/05/2021 10:13:24	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,25	03/05/2021 10:13:46	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,24	03/05/2021 10:13:55	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,23	03/05/2021 10:14:13	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,20	03/05/2021 10:14:58	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,19	03/05/2021 10:15:09	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,18	03/05/2021 10:15:15	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,17	03/05/2021 10:15:46	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,16	03/05/2021 10:16:34	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,15	03/05/2021 10:17:22	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,13	03/05/2021 10:17:41	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,10	03/05/2021 10:19:09	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,09	03/05/2021 10:19:16	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,06	03/05/2021 10:19:41	Fornecedor Inabilitado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,05	03/05/2021 10:19:55	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 03/05/2021 09:28:09 O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

7
LICITANTE
FLC 643
LICITANTE

Mensagens do Item 5

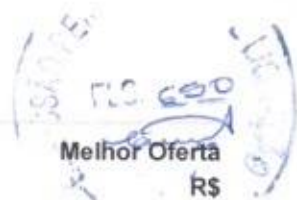
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:44:21	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 09:54:23	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:21:56	O detentor da melhor oferta BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$1,05 .
Sistema	03/05/2021 10:21:56	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR -20.273.404/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2021 15:41:59	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	13/05/2021 11:38:58	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epígrafe. Não atendeu ao item 12.1.1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
---------	------------------------	---

Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 5 está encerrada.



Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,05
2º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,01
3º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,30
4º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 2,99

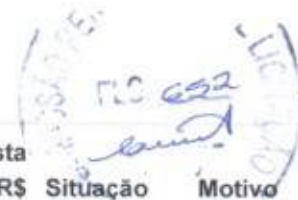
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
35404	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,91	Classificada	--
91475	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,60	Classificada	--
41182	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,68	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
80124	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	BIG CONFORT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P - PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 80 CM PESO ATÉ 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE E QUANTIDADE POR PACOTE. (EXCLUSSIVO ME E EPP).	R\$ 1,39	Classificada	--
72453	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,55	Classificada	--
38786	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	MASTERSOFT	UND	R\$ 2,94	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
7603	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	mastersoft	mastersoft	R\$ 3,00	Classificada	--
91621	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,68	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,91	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,68	02/05/2021 13:57:29	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,68	02/05/2021 21:41:32	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 3,60	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,55	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 3,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 2,94	29/04/2021 15:45:40	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,60	03/05/2021 09:55:37	Intermediario
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 2,25	03/05/2021 09:54:11	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,39	30/04/2021 11:44:26	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,36	03/05/2021 09:45:36	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,35	03/05/2021 09:45:04	Manual
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,29	03/05/2021 09:45:13	Manual
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,27	03/05/2021 09:55:33	Intermediario
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,25	03/05/2021 09:46:18	Manual

13:55
R\$ 699
Lance
Oportunidade

Lances do Item 6

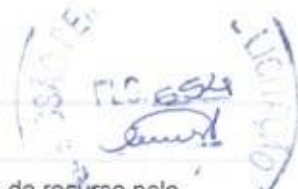
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,24	03/05/2021 09:51:09	Fornecedor Inabilitado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,22	03/05/2021 09:51:18	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,21	03/05/2021 09:51:59	Fornecedor Inabilitado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,20	03/05/2021 09:52:37	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,19	03/05/2021 09:52:44	Fornecedor Inabilitado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,16	03/05/2021 09:52:56	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,15	03/05/2021 09:53:19	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:44:21	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 09:54:23	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:57:40	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$1,15 .
Sistema	03/05/2021 09:57:40	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

[Handwritten signature]



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 15:38:44	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:23:14	A manifestação de Intenção de Recurso de ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 15:04:43	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324283.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

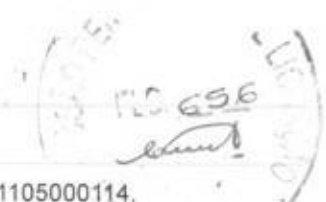
RECIBO
FL. 655
[Handwritten signature]

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	13/05/2021 11:30:44	<p>O recurso do ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</p>
---------	------------------------	---

[Handwritten signatures]



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:58	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato continuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$1,16 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI -35.153.207/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

**Mensagens do Item 6****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,16
2º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,27
3º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,29
4º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,36
5º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,60
6º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,68
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,91

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:38:44	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1.1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com	Deferido

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>item 12.1, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo</p>	<p>objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva</p>	

Recursos do Item 6

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.

recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
62118	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,75	Classificada	--
65738	YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21949562000156	UND	SLIM	R\$ 1,95	Classificada	--
90441	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,50	Classificada	--
7117	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,50	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 7

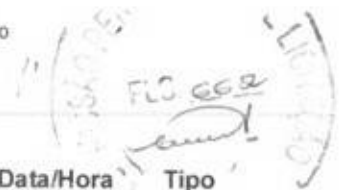
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
97305	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	SLIM GERIATRICS	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M - PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 115 CM , PESO DE 40KG A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE E QUANTIDADE POR PACOTE (COTA 75% AMPLA DISPUTA)	R\$ 1,28	Classificada	--
50953	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,49	Classificada	--
51812	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	slim	slim	R\$ 3,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
916	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,50	Classificada	--
1048	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07865568000114	MASTER CARE	MASTER CARE	R\$ 3,50	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance R\$		
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,75	02/05/2021 16:27:27	Classificado
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14	R\$ 3,50	02/05/2021 01:00:57	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 3,50	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,50	02/05/2021 13:57:29	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,50	02/05/2021 21:41:32	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,49	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 3,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,60	03/05/2021 09:55:43	Intermediario
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,95	30/04/2021 17:05:08	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,70	03/05/2021 09:55:15	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42	03/05/2021 09:45:46	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,28	30/04/2021 11:44:26	Classificado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,27	03/05/2021 09:44:34	Manual



Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,20	03/05/2021 09:45:39	Manual
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,19	03/05/2021 09:47:35	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,18	03/05/2021 09:51:16	Fornecedor inabilitado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,17	03/05/2021 09:52:39	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,16	03/05/2021 09:53:13	Fornecedor inabilitado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,15	03/05/2021 09:53:25	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,14	03/05/2021 09:53:36	Fornecedor inabilitado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,13	03/05/2021 09:53:45	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,10	03/05/2021 09:53:59	Fornecedor inabilitado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:44:21	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 09:54:23	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 09:57:44	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$1,10 .
Sistema	03/05/2021 09:57:44	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 7

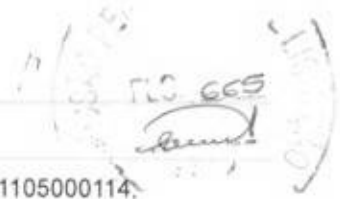
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2021 15:36:33	O fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:23:39	A manifestação de Intenção de Recurso de YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 16:02:50	O fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620327770.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

17.06.2021
17.06.2021
17.06.2021

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:31:01	<p>O recurso do YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante, descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</i></p>

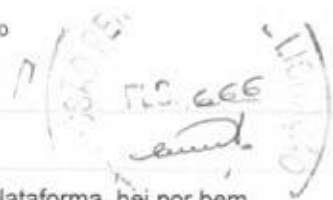
[Handwritten signature]



Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:58	Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$1,13.
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 65738	17/05/2021 11:40:37	Bom dia! Sr. pregoeiro, solicito prazo para que possamos juntar a nossa devida reformulada, já que itens foram repassados para nós.





Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2021 10:04:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI -21.949.562/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,13
2º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,20
3º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42
4º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,70
5º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 2,60
6º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,50
7º	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14	R\$ 3,50
8º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,75

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21949562000156	03/05/2021 15:36:33	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa	Deferido

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	recurso contra a habilitação da Empresa	Decisão
			<p>FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com</p>	<p>em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato</p>

RECIBO
FLO 607
Tipo



Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			o objeto licitado neste certame que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.	continuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
31860	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,75	Classificada	--

FL. 569

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	
					R\$	Situação Motivo
78750	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,50	Classificada --
6947	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,50	Classificada --
9299	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32861890000112	SLIM GERIATRICS	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M - PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 115 CM , PESO DE 40KG A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE E QUANTIDADE POR PACOTE (COTA 25% ME E EPP)	R\$ 1,28	Classificada --

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
92126	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,49	Classificada	--
2365	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	SLIM	UND	R\$ 3,03	Classificada	--
18805	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	slim	slim	R\$ 3,00	Classificada	--
61003	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,50	Classificada	--

Lances do Item 8

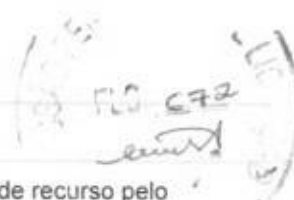
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,75	02/05/2021 16:27:27	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 3,50	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,50	02/05/2021 13:57:29	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,50	02/05/2021 21:41:32	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,49	03/05/2021 02:32:35	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 3,03	29/04/2021 15:45:40	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 3,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,43	03/05/2021 10:32:07	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42	03/05/2021 10:24:59	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,28	30/04/2021 11:44:26	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,20	03/05/2021 10:26:12	Intermediario

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,19	03/05/2021 10:25:09	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,18	03/05/2021 10:25:18	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 8

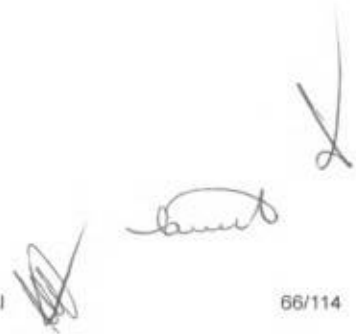
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:24:37	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 10:34:39	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2021 10:40:20	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 8 foi reiniciada pelo seguinte motivo: ESTAMOS PRORROGANDO A DISPUTA. PARA MELHOR OFERTA.
Sistema	03/05/2021 10:50:22	Como já houve o reinício da fase competitiva e mesmo assim não houve prorrogação automática. O detentor da melhor oferta é FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$ 1,18 .
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 8

Usuário **Data/Hora** **Mensagem**

- Sistema 03/05/2021 15:38:52 O fornecedor **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá - Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.*
- Sistema 04/05/2021 11:24:05 A manifestação de Intenção de Recurso de **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **07/05/2021 11:30hs** e os outros interessados envie as contra razões até **12/05/2021 11:30hs**.
- Sistema 06/05/2021 15:04:54 O fornecedor **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324294.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



FLS. 673
[Handwritten signature]

Mensagens do Item 8

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 13/05/2021 11:31:43 O recurso do **ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI** foi deferido pelo seguinte motivo: *ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

13/05/2021
10:57:4
[Handwritten signature]

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:58	Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital. conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$1,19 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA -32.861.890/0001-12 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, <u>se houver</u> interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

710.675
 [Handwritten signature and stamp]

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 8 está encerrada.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,19
2º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,20
3º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42
4º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,43
5º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,49
6º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,50
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,75

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:38:52	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com	Deferido

Recursos do Item 8

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

item 12.1.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo

objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante, descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu inicio a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva

Tipo

Recursos do Item 8

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

inscrição, somente apresentado as
Certidões negativas Municipal e
Distrital não atendendo ou item

recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.

11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.

Tipo

Histórico de propostas, lances e mensagens

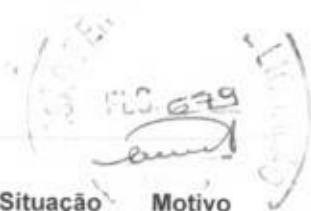
Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
65949	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,99	Classificada	--
21222	YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21949562000156	UND	SLIM	R\$ 1,95	Classificada	--
81471	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,70	Classificada	--
44692	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,78	Classificada	--

110.678
 [Handwritten signature]

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
14818	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	SLIM GERIATRICS	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G -PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 115CM A 150CM, PESO ACIMA DE 70KG A 90KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE E QUANTIDADE POR PACOTE. (COTA 75% AMPLA DISPUTA).	R\$ 1,28	Classificada	--
93828	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,65	Classificada	--
81462	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	slim	slim	R\$ 3,00	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30178	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,78	Classificada	--
93800	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07865568000114	MASTER CARE	MASTER CARE	R\$ 3,75	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,99	02/05/2021 16:27:27	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,78	02/05/2021 21:41:32	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,78	02/05/2021 13:57:29	Classificado
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14	R\$ 3,75	02/05/2021 01:00:57	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 3,70	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,65	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 3,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,95	30/04/2021 17:05:08	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42	03/05/2021 10:25:05	Intermediario
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,29	03/05/2021 10:32:39	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,28	30/04/2021 11:44:26	Classificado
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,19	03/05/2021 10:25:17	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 1,18	03/05/2021 10:25:28	Fornecedor Inabilitado

NOTA
R\$ 630
[assinatura]

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,17	03/05/2021 10:25:40	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,15	03/05/2021 10:25:46	Fornecedor Inabilitado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,13	03/05/2021 10:25:57	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,10	03/05/2021 10:26:07	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:24:37	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 10:34:40	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:36:42	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$1,10 .
Sistema	03/05/2021 10:36:42	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

[assinatura]

**Mensagens do Item 9**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 15:36:42	O fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:24:24	A manifestação de Intenção de Recurso de YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 16:03:15	O fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620327795.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

FLS 682
[Handwritten signature]

Mensagens do Item 9

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 13/05/2021 11:31:58 O recurso do **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI** foi deferido pelo seguinte motivo: *ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis genátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..*

RECIBO
 Nº. 683
 [assinatura]

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	13/05/2021 11:38:58	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$1,13.
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI -21.949.562/0001-56, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

[assinatura]

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 9 está encerrada.

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,13
2º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,19
3º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,29
4º	BIDIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42
5º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,65
6º	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14	R\$ 3,75
7º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,78
8º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,99

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21949562000156	03/05/2021 15:36:42	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº.	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanalise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo	Deferido

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
			<p>35.721.103/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do</p>	<p>apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a</p>

REC 689
 Tipo



Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Descrição	Decisão
			<p>município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</p>	<p>empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.</p>

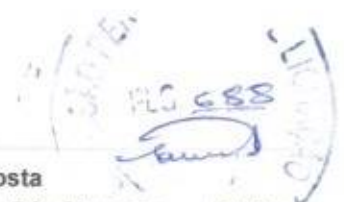
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
69326	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,99	Classificada	--
63396	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,70	Classificada	--
98609	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,78	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
29597	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	SLIM GERIATRICS	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G -PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 115CM A 150CM, PESO ACIMA DE 70KG A 90KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE E QUANTIDADE POR PACOTE. (COTA 25% ME E 'EPP).	R\$ 1,28	Classificada	--
71695	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,68	Classificada	--
46525	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	SLIM	UND	R\$ 3,03	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
47481	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	slim	slim	R\$ 3,00	Classificada	--
6608	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,78	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance R\$		
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,99	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,78	02/05/2021 13:57:29	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,78	02/05/2021 21:41:32	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 3,70	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,68	03/05/2021 02:32:35	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 3,03	29/04/2021 15:45:40	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 3,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,97	03/05/2021 10:33:58	Intermediario
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42	03/05/2021 10:25:10	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,28	30/04/2021 11:44:26	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,20	03/05/2021 10:26:24	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,19	03/05/2021 10:25:25	Manual
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,18	03/05/2021 10:25:34	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem

REC 689
 [Handwritten signature and stamp]

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:24:37	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 10:34:40	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:36:43	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$1,18 .
Sistema	03/05/2021 10:36:43	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2021 15:38:59	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprido o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:24:41	A manifestação de Intenção de Recurso de ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 15:05:08	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324308.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 10

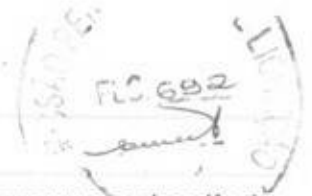
Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	13/05/2021 11:32:15	<p>O recurso do ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</i></p>
---------	------------------------	---



Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:58	Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI , em seu CARTÃO CNPJ , não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA , subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI , e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI , por não atender a exigências do instrumento convocatório.!
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$1,19 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA -32.861.890/0001-12 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 10 está encerrada.

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,19
2º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,20
3º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,42
4º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 1,97
5º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,68
6º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,78
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,99

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:38:59	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com	Deferido

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo</p>	<p>objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu inicio a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva</p>	

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração
			recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprido o requisito no anexo VI e demais disposições do edital.

inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.



Tipô

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
50543	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,92	Classificada	--
67096	YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21949562000156	UND	SLIM	R\$ 2,23	Classificada	--
67609	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,60	Classificada	--
36230	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,61	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
37069	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32861890000112	SLIM GERIATRICS	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XG -PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓSPARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 165 CM, PESO DE 90 KG A 120 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. (COTA 75% AMPLA DISPUTA)	R\$ 1,46	Classificada	--
6594	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,58	Classificada	--
86880	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	slim	slim	R\$ 3,00	Classificada	--

PROTEC
 FLO. 696
 LICITANET

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38047	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,61	Classificada	--
27069	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07865568000114	MASTER CARE	MASTER CARE	R\$ 3,60	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,92	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,61	02/05/2021 13:57:29	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,61	02/05/2021 21:41:32	Classificado
FARMACIA POPULAE E GOSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 3,60	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14	R\$ 3,60	02/05/2021 01:00:57	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,58	03/05/2021 02:32:35	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 3,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 2,23	30/04/2021 17:05:08	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,62	03/05/2021 10:55:57	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,46	30/04/2021 11:44:26	Classificado
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,36	03/05/2021 10:55:47	Manual
FARMACIA POPULAE E GOSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,35	03/05/2021 10:56:07	Fornecedor Inabilitado
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,30	03/05/2021 11:15:05	Manual

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,29	03/05/2021 11:15:40	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:55:34	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 11:05:35	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2021 11:08:44	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 11 foi reiniciada pelo seguinte motivo: SENHORES LICITANTES ESTAMOS REINICIANDO DISPUTA. PARA MELHOR LANCE.
Sistema	03/05/2021 11:18:47	Como já houve o reinício da fase competitiva e mesmo assim não houve prorrogação automática. O detentor da melhor oferta é FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$ 1,29 .
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

STP
FLS 698
[Handwritten signature]

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 15:36:48	O fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:25:00	A manifestação de Intenção de Recurso de YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 16:03:29	O fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620327809.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	13/05/2021 11:32:38	<p>O recurso do YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentada pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</i></p>
---------	------------------------	---

10700

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:58	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	<p>LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.</p>
Sistema	13/05/2021 11:43:59	<p>O detentor da melhor oferta YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$1,30.</p>
Sistema	13/05/2021 11:43:59	<p>Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 11.</p>
Sistema	13/05/2021 11:44:46	<p>O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.</p>
Sistema	13/05/2021 11:54:47	<p>O tempo de negociação está encerrado.</p>

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2021 10:04:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI -21.949.562/0001-56 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 11 está encerrada.

Classificação Final do Item 11

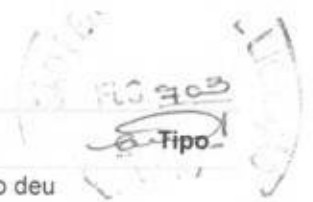
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.949.562/0001-56	R\$ 1,30
2º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,36
3º	BIDIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,62
4º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,58
5º	LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.865.568/0001-14	R\$ 3,60
6º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,61
7º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,61
8º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,92

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	21949562000156	03/05/2021 15:36:48	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao	Deferido

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Decisão	Decisão	Tipo
			<p>nabilitação da empresa</p> <p>POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1.</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado</p>	<p>item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato continuo o pregoeiro juntamente</p>	



Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
			<p>neste contame outro detalhe é que o ensaio do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</p>	<p>com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.</p>

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
7793	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,92	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
7245	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,60	Classificada	--
13897	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,61	Classificada	--
60778	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÉUTICOS LTDA	32861890000112	SLIM GERIATRICS	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XG -PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓSPARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 165 CM, PESO DE 90 KG A 120 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. (COTA 25% ME E EPP).	R\$ 1,46	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
82805	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRAILDAS	R\$ 3,60	Classificada	--
75520	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	SLIM	UND	R\$ 3,46	Classificada	--
18121	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20273404000166	slim	slim	R\$ 3,00	Classificada	--
19884	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,61	Classificada	--

Lances do Item 12

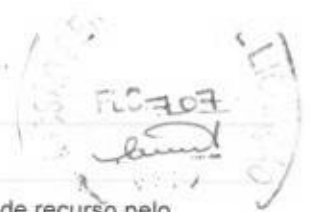
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,92	02/05/2021 16:27:27	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,61	02/05/2021 13:57:29	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,61	02/05/2021 21:41:32	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,60	03/05/2021 02:32:35	Classificado
FARMACIA POPULAE E COSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 3,60	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 3,46	29/04/2021 15:45:40	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 3,00	30/04/2021 15:39:27	Classificado
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,62	03/05/2021 10:56:05	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,46	30/04/2021 11:44:26	Classificado
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,37	03/05/2021 11:04:20	Intermediario
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,36	03/05/2021 10:55:57	Manual

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35.721.105/0001-14	R\$ 1,35	03/05/2021 10:56:14	Fornecedor Inabilitado

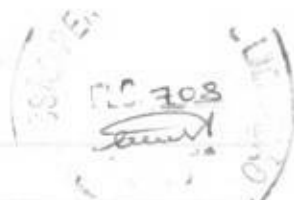
Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:55:34	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 11:05:35	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 11:07:35	O detentor da melhor oferta FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1,35 .
Sistema	03/05/2021 11:07:35	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/05/2021 13:26:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI -35.721.105/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 12

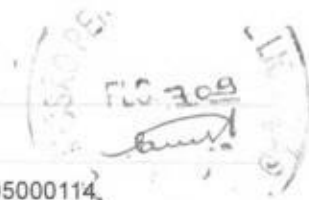
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 15:39:06	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo recebido de produtos bem como fiscalização de contratos. A empresa também apresentou 11.5.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT); com vencimento em 24/10/2020; A empresa apresentou proposta em arquivo WORD e readequada sem marca / fabricante descumprido o item descumprindo o requisitado no anexo VI e demais disposições do edital.</i>
Sistema	04/05/2021 11:25:20	A manifestação de Intenção de Recurso de ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/05/2021 11:30hs e os outros interessados envie as contra razões até 12/05/2021 11:30hs .
Sistema	06/05/2021 15:05:19	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_p_e_03_2021_neopolis_1620324319.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 12

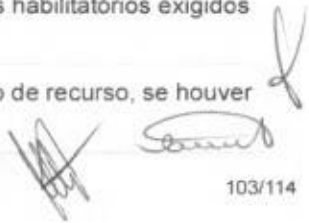
Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	13/05/2021 11:33:05	<p>O recurso do ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório..</i></p>
---------	------------------------	---



Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2021 11:38:58	<p>Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114</p> <p>INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu início a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!</p>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	O detentor da melhor oferta LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1,36 .
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/05/2021 10:04:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA -32.861.890/0001-12 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.





Mensagens do Item 12

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 12 está encerrada.

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA	32.861.890/0001-12	R\$ 1,36
2º	ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35.153.207/0001-80	R\$ 1,37
3º	BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR	20.273.404/0001-66	R\$ 1,62
4º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,60
5º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,61
6º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,61
7º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,92

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI	35153207000180	03/05/2021 15:39:06	Senhor pregoeiro JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, a empresa manifestamos intenção de apresentação de recurso contra a habilitação da empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI portadora do CNPJ de nº. 35.721.105/0001-14, pelo não cumprimento do	ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1.1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com	Deferido

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>item 12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO / (OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, e ou carimbado em papel timbrado do órgão tomador. A mesma apresentou um atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá – Bahia, com qualificação técnica para fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto licitado neste certame outro detalhe é que o emissor do atestado de capacidade técnica foi o prefeito do município autoridade competente não responsável pelo</p>	<p>objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante, descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu inicio a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva</p>	

Recursos do Item 12

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

inscrição, somente apresentado as
Certidões negativas Municipal e
Estadual não atendendo ou item
11.5.2 do edital. Toda via deixou de
atender ao item 9.3 do edital pois ao
encaminhar proposta final solicitado
pelo pregoeiro, o mesmo deixou de
apresenta as marcas dos produtos,
conforme solicita o edital. Desta
forma por unanimidade o pregoeiro
juntamente com a equipe de apoio
decidiu pelo DEFERIMENTO dos
recursos e decide pela
INABILITAÇÃO da empresa
FARMÁCIA POPULAE E
COSMETICOS EIRELI, por não
atender a exigências do instrumento
convocatório.

Tipo

recebido de
produtos bem como
fiscalização de
contratos. A
empresa também
apresentou 11.5.5.
Prova de
regularidade para
com a Justiça do
Trabalho (CNDT);
com vencimento
em 24/10/2020; A
empresa
apresentou
proposta em
arquivo WORD e
readequada sem
marca / fabricante
descumprido o item
descumprindo o
requisitado no
anexo VI e demais
disposições do
edital.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
34971	C H DE S P SANTOS	37652822000167	BONCARE	ULTRA PLUS	R\$ 3,89	Classificada	--
24683	FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI	35721105000114	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,60	Classificada	--
80538	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17177467000104	MARDAM	SLIM	R\$ 3,66	Classificada	--
16476	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27607032000106	MAX CONFORT	FRALDAS	R\$ 3,60	Classificada	--
13625	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33435426000127	MAXCLEAN	MAXCLEAN	R\$ 3,66	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo

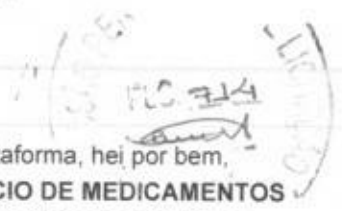
Lances do Item 13

Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,89	02/05/2021 16:27:27	Classificado
MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,66	02/05/2021 21:41:32	Classificado
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,66	02/05/2021 13:57:29	Classificado
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,60	03/05/2021 02:32:35	Classificado
FARMACIA POPULAE E GOSMETIGOS EIRELI	35.721.105/0001-44	R\$ 3,60	03/05/2021 03:42:10	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 09:28:09	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/05/2021 10:55:34	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/05/2021 11:05:35	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2021 11:08:44	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 13 foi reiniciada pelo seguinte motivo: SENHORES LICITANTES ESTAMOS REINICIANDO DISPUTA. PARA MELHOR LANCE.
Sistema	03/05/2021 11:18:47	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	03/05/2021 11:19:16	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ficou classificado em 1º lugar . FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI ficou classificado em 2º lugar .
Sistema	03/05/2021 11:19:16	O detentor da melhor oferta BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$3,60 .
Sistema	03/05/2021 11:21:46	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/05/2021 11:31:47	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 13



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 13:07:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -27.607.032/0001-06 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/05/2021 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/05/2021 15:41:59	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/05/2021 11:38:58	Empresa: FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI - 35721105000114 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ao analisar os recursos apresentados, que tem como objetivo a reanálise da documentação apresentado pela empresa FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI e solicita sua INABILITAÇÃO. Tendo alegado que a empresa em epigrafe. Não atendeu ao item 12.1,1 do edital, comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível e similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame. visto que o mesmo apresentou atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa, foi do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ – BAHIA, com objeto de fornecimento de KITS DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, incompatível com o objeto do instrumento convocatório que é o registro de preço para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também alega que a empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, em seu CARTÃO CNPJ, não detém de CNAE com atividade de venda atacadista, sendo somente destinada a venda varejo, considerado consumidor final, descumprindo o item 11.5.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; A empresa apresentou sua proposta final, sem mencionar marca, fabricante. descumprindo o item 9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, subitem, 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, garantia, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Ato continuo o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu inicio a reanálise da documentação apresentado pela empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, e constatou que os recursos são procedentes. Visto que a empresa, FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI deixou de atender ao item 12.1.1, Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento compatível e similares. Sendo que o atestado apresentado não corresponde com o objeto licitado. Deixou de atender ao item 11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal. Pois não foi constatado a apresentação da respectiva inscrição, somente apresentado as Certidões negativas Municipal e Estadual não atendendo ou item 11.5.2 do edital. Toda via deixou de atender ao item 9.3 do edital pois ao encaminhar proposta final solicitado pelo pregoeiro, o mesmo deixou de apresenta as marcas dos produtos, conforme solicita o edital. Desta forma por unanimidade o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidiu pelo DEFERIMENTO dos recursos e decide pela INABILITAÇÃO da empresa FARMÁCIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI, por não atender a exigências do instrumento convocatório.!
Sistema	13/05/2021 11:44:46	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de 10 minutos .
Sistema	13/05/2021 11:54:47	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 13

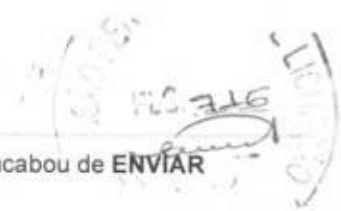
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2021 10:06:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/05/2021 10:16:48	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/05/2021 10:28:09	A disputa do ITEM 13 está encerrada.

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	27.607.032/0001-06	R\$ 3,60
2º	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17.177.467/0001-04	R\$ 3,66
3º	MF DISTRIBUIDORA EIRELI	33.435.426/0001-27	R\$ 3,66
4º	C H DE S P SANTOS	37.652.822/0001-67	R\$ 3,89

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/05/2021 09:12:22	BOM DIA SENHORES LICITANTES.
Pregoeiro	03/05/2021 09:13:23	ESTAMOS ANALISANDO AS PROPOSTAS PARA DA INICIO A FASE DE LANCES.
Pregoeiro	03/05/2021 09:32:27	SENHORES LICITANTES VAMOS DA INICIO A FASE DE LANCES. BOA SORTE A TODOS.
Pregoeiro	03/05/2021 11:21:24	SENHORES LICITANTES SOLICITO MELHOR OFERTA.
Pregoeiro	03/05/2021 11:36:49	SENHORES LICITANTE ENCERRADO A FASE DE NEGOCIAÇÃO. VAMOS DA INICIO A ANALISE DA HABILITAÇÃO.
Pregoeiro	03/05/2021 13:09:28	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/05/2021 13:20:00hs até o dia 03/05/2021 15:20:00hs para o(s) fornecedor(es): BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Pregoeiro	03/05/2021 13:10:05	SENHORES LICITANTES SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA FINAL.

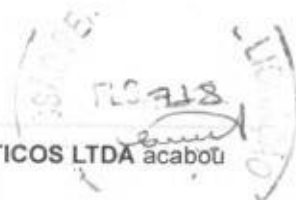


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2021 14:38:15	O fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_final_1620063495.docx no proposta final.
Sistema	03/05/2021 14:41:05	O fornecedor BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_final_b_1620063665.docx no proposta final.
Sistema	03/05/2021 15:12:07	O fornecedor BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR acabou de ENVIAR reformulada_1620065527.pdf no proposta final.
Sistema	03/05/2021 15:20:02	O prazo para o fornecedor BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	03/05/2021 15:20:02	O prazo para o fornecedor FARMACIA POPULAE E COSMETICOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	03/05/2021 15:20:02	O prazo para o fornecedor BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	03/05/2021 15:33:51	senhores licitantes intimamos do prazo para recurso.
Sistema	03/05/2021 16:07:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 003/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores Licitantes. Tendo em vista que foi manifestado intenção de recurso e o adiantado da hora. decido suspender a sessão para uma melhor análise. Retornando as 11:00 (onze horas) do dia 04/05/2021. para prosseguimento da licitação.. A REABERTURA será no dia 04/05/2021 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/05/2021 11:05:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 003/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/05/2021 11:07:30	Bom dia senhores licitantes. conforme manifestação de intenção de recurso, na sessão anterior o pregoeiro decidira sobre a manifestação.
Sistema	04/05/2021 11:33:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 003/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão. tendo em vista o transcorrer dos prazos para recurso e contrarrazões. Desde já agradeço. . A REABERTURA será no dia 13/05/2021 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/05/2021 09:38:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 003/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/05/2021 09:41:28	Bom dia senhores licitante. tendo os recorrentes protocolado os recursos administrativos. estamos analisando e em breve daremos decisão. Favor aguarda.
Sistema	13/05/2021 12:08:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 003/2021 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes, diante do números de empresas a serem analisados os documentos da habilitação, tendo a necessidade de uma melhor análise e o adiantado da hora. decidimos suspender a sessão. desde já obrigado.. A REABERTURA será no dia 17/05/2021 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/05/2021 10:08:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 003/2021 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

RECIBO
 FTE 01
 [Assinatura]
 [Assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/05/2021 10:08:57	bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	17/05/2021 10:10:10	Estamos concluindo a análise da documentação. o mas breve possível daremos o resultado.
Pregoeiro	17/05/2021 11:19:26	Senhores Licitantes. tendo em vista a análise da documentação. foi constatado que a empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA. apresentou certidão negativa Municipal exigência do item 11.5.4. do edital com prazo de validade vencido em 30/04/2021. Toda Via por si tratar de qualificação fiscal e o licitante ter comprovado condições de Empresa de Pequeno Porte, com fundamento no item 11.5.9. do edital no art. Art. 43, §1º, da Lei Complementar n°123. será concedido o prazo de cinco dias para regularização.
Pregoeiro	17/05/2021 11:21:43	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06 , estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/05/2021 11:30:00hs até o dia 24/05/2021 11:30:00hs para o(s) fornecedor(es): LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Sistema	17/05/2021 11:30:22	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	17/05/2021 11:30:50	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	17/05/2021 11:31:56	senhor licitante o chat não esta bloqueado.
Sistema	17/05/2021 11:42:27	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR municipal_02_07_2021_1621262547.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:42:54	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR estadual_13_06_2021_1621262574.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:43:23	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR icms_13_06_2021_1621262603.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:43:37	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR federal_24_08_2021_1621262617.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:44:07	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR trabalhista_26_10_2021_1621262647.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:45:14	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR trabalhista_26_10_2021_1621262714.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:45:39	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR fgts_09_08_2021_1621262739.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:45:59	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR fgts_09_08_2021_1621262759.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:46:20	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de EXCLUIR fgts_09_08_2021_1621262759.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:46:33	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de EXCLUIR trabalhista_26_10_2021_1621262714.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .

[Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2021 11:51:19	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR fgts_09_08_2021_1621263079.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 11:51:31	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de EXCLUIR fgts_09_08_2021_1621262739.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	17/05/2021 12:20:13	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a) .
Pregoeiro	17/05/2021 12:24:47	Senhores licitante. tendo em vista que o licitante LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA , atendeu a solicitação. fica encerrado do prazo para atendimento ao §1º do Art. 43 da LC 123/06.
Sistema	17/05/2021 12:33:13	Proposta Reformulada. Sr(s). Fornecedor(es), Boa tarde. Senhores licitando. Visto o encerramento do prazo para o atendimento ao §1º do Art. 43 da LC 123/06. fica os senhores intimado que as 15H (quize horas) de hoje, será aberto o prazo para envio das propostas finais. att Pregoeiro.

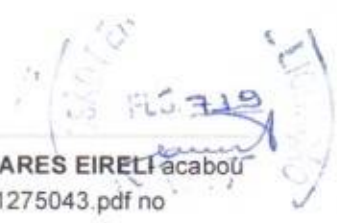
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema	17/05/2021 12:33:31	Proposta Reformulada. Sr(s). Fornecedor(es), Boa tarde. Senhores licitando. Visto o encerramento do prazo para o atendimento ao §1º do Art. 43 da LC 123/06. fica os senhores intimado que as 15H (quize horas) de hoje, será aberto o prazo para envio das propostas finais. att Pregoeiro.
---------	------------------------	---

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Pregoeiro	17/05/2021 15:02:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/05/2021 15:10:00hs até o dia 17/05/2021 17:10:00hs para o(s) fornecedor(es):
-----------	------------------------	--

ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA
BIDIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR
YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2021 15:10:43	O fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR proposta_reformulada_p_e_003_2021_ne_polis_se_1621275043.pdf no proposta final.
Sistema	17/05/2021 15:14:24	O fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI acabou de ENVIAR proposta_ref_pe_003_2021_1621275264.pdf no proposta final.
Sistema	17/05/2021 15:17:27	O fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_reformulada_1621275446.pdf no proposta final.
Sistema	17/05/2021 17:10:00	O prazo para o fornecedor ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/05/2021 17:10:00	O prazo para o fornecedor LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/05/2021 17:10:00	O prazo para o fornecedor BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/05/2021 17:10:00	O prazo para o fornecedor YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/05/2021 17:10:00	O prazo para o fornecedor BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/05/2021 17:14:42	<p>INTENÇÃO DE RECURSO</p> <p>Sr(s). Fornecedor(es),</p> <p>Senhores licitante. Tendo em vista o adiantado da hora, decidimos intimar os licitando para amanhã dia 18/05/2021 as 10:00 (dez) horas, para a divulgação do resultado final da licitação. bem como intimação da intenção de recursos.</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
Sistema	17/05/2021 17:14:50	<p>INTENÇÃO DE RECURSO</p> <p>Sr(s). Fornecedor(es),</p> <p>Senhores licitante. Tendo em vista o adiantado da hora, decidimos intimar os licitando para amanhã dia 18/05/2021 as 10:00 (dez) horas, para a divulgação do resultado final da licitação. bem como intimação da intenção de recursos.</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
Pregoeiro	18/05/2021 10:03:54	Bom dia senhores licitantes.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:28:09 horas do dia 18 de Maio de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
 Pregoeiro(a) Oficial



JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA

Equipe de Apoio



LÍGIA MARIA SANTOS TAVARES

Equipe de Apoio



Autenticação: B991E749BB4D51B53526F4A44386BCB0

